



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º1.899/2009

ALTERA O ART. 4.º DA LEI MUNICIPAL Nº 1383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Vereador Ecio Antonio Cabral apresentou, a Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º - O artigo 4.º da lei municipal 1383 de 12 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4.º - A soma mensal das concessões facultativas não excederá a 30% (trinta por cento) da respectiva remuneração do servidor".

Art. 2.º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 1383/1997 de 12 de novembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de março de 2009.


José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL